



Programa de Desenvolvimento Rural

Novembro 2007

EXTRACTO RELATIVO AO CONCELHO DE CASTRO VERDE

Páginas 282 a 286

ACÇÃO 2.4.10

Intervenção Territorial Integrada Castro Verde



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas

ACÇÃO 2.4.10 - Intervenção Territorial Integrada Castro Verde

1. Enquadramento Regulamentar

Artigos: 36º alínea a), iv), vi), alínea b), v), vii); Artigo 39º; Artigo 41º; Artigo 47º; Artigo 49º do Reg. (CE) n.º 1698/2005

Artigo 27º e Artigo 29º do Reg. (CE) n.º 1974/2006 e Anexo II pontos 5.3.2.1.4; 5.3.2.1.6; 5.3.2.2.5; 5.3.2.2.7

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 214, 216, 225, 227

2. Território Alvo

Área delimitada pelo polígono da ZPE Castro Verde, com as alterações que vierem a ser adoptadas.

3. Objectivo

- Manutenção do habitat das aves estepárias.

4. Fundamentação da Intervenção

Componente agro-ambiental

Incentivar uma gestão agrícola compatível com os valores faunísticos a proteger – as aves estepárias.

Componente silvo-ambiental

Valorização Ambiental dos Espaços Florestais: Galerias ripícolas e conservação de maciços, bosquetes ou núcleos de espécies arbóreas.

As Medidas Silvo-Ambientais visam a manutenção de bens e serviços, sem retorno económico, e proporcionados pelos ecossistemas florestais, nomeadamente através da:

- Requalificação de linhas de água no sentido de garantir um corredor ecológico que permita a nidificação e o abrigo de espécies da avifauna a preservar;
- Manutenção de bosquetes que favoreçam a reprodução da avifauna (Águia de Bonelli) e a sua utilização como dormitório (Milhafre-real).

Componente investimentos não produtivos

Complementarmente às componentes Agro e Silvo-Ambiental importa assegurar o apoio a investimentos não produtivos que contribuem para os objectivos da intervenção e no essencial associados aos compromissos estabelecidos.

Os investimentos em causa estão identificados no quadro respectivo (Aplicação dos Investimentos não Produtivos). Pela sua tipologia as intervenções em causa não contribuem para aumentar significativamente a rentabilidade ou o valor económico das explorações.

5. Beneficiários

Componente agro-ambiental

- Agricultores que revistam a natureza privada, detentores de uma Unidade de Produção com parcelas agrícolas situadas, no todo ou em parte, na área de incidência da ITI;

Componente silvo-ambiental

- Agricultores, produtores florestais ou proprietários de espaços florestais (no caso em que a área florestal não esteja a ser objecto de exploração) que revistam a natureza privada, detentores de parcelas florestais na área de incidência da ITI;

Investimentos não produtivos

- Beneficiários de pagamentos agro-ambientais ou silvo-ambientais com incidência no território da ITI.

6. Condicionalidade e Requisitos mínimos

Os beneficiários desta acção comprometem-se a respeitar em toda a área da exploração agrícola os requisitos em matéria de condicionalidade de acordo os artigos 4º e 5º e anexos III e IV do Reg.(CE) nº1782/2003, expressos pelos requisitos legais de gestão, e pelas boas condições agrícolas e ambientais.

Os beneficiários comprometem-se ainda a respeitar os requisitos mínimos relativos a utilização de adubos e produtos fitofarmacêuticos (cf 5.3.2.1).

7. Aplicação da Componente Agro-Ambiental e Silvo-Ambiental e Investimentos Não Produtivos

Para aceder a qualquer pagamento agro-ambiental, o beneficiário deverá cumprir as condições gerais de acesso e respeitar os compromissos gerais na totalidade da área agrícola e agro-florestal declarada.

Para cada tipo de pagamento agro-ambiental deverão ainda verificar-se as condições de acesso específicas e respeitar-se os compromissos específicos na respectiva área de incidência.

Para aceder a qualquer pagamento silvo-ambiental, o beneficiário deverá cumprir as condições gerais de acesso e respeitar os compromissos gerais na totalidade da área florestal declarada.

Para cada tipo de pagamento silvo-ambiental deverão ainda verificar-se as condições de acesso específicas e respeitar-se os compromissos específicos na respectiva área de incidência.

Dada a natureza das intervenções em causa, na componente investimentos não produtivos não haverá lugar a pagamentos de natureza forfetária. A concessão do apoio está condicionada à apresentação de projecto que, após parecer da ELA, será objecto de análise e decisão pela Autoridade de Gestão, havendo lugar á comprovação de todas as despesas efectuadas e previamente aprovadas.

Aplicação da Componente Agro-Ambiental e Silvo-Ambiental em Unidades de Produção da ITI Castro Verde

Condições gerais de acesso		Compromissos gerais
Unidade de produção (1)	Pagamentos agro-ambientais: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Declarar toda a superfície agrícola e agro-florestal da unidade de produção situada na área geográfica de incidência da ITI; 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manter as condições gerais de acesso; ▪ Manter a área agrícola e agro-florestal em boas condições de produção e livre de infestantes arbustivas em toda a área declarada; ▪ Manter as árvores, os muros de pedra posta e outros elementos patrimoniais importantes para a paisagem e ainda as sebes arbustivas ou arbóreas, de espécies autóctones, entre as parcelas e nas extremas, não tratando com herbicidas; ▪ Manter os pontos de água acessíveis à fauna, no período de Verão; ▪ Manter a vegetação arbórea e arbustiva ao longo das linhas de água, sem prejuízo das limpezas e regularizações necessárias ao adequado escoamento; ▪ Utilizar apenas os produtos fitofarmacêuticos aconselhados para a Protecção Integrada, e aconselhados no Modo de Produção Biológico;(2) ▪ Não efectuar queimadas; ▪ No caso de beneficiar de pagamentos silvo-ambientais deverá ainda cumprir o Plano de Intervenção plurianual.
	Pagamentos silvo-ambientais: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Declarar toda a superfície agrícola, agro-florestal e florestal, ▪ Apresentação de um Plano de Intervenção plurianual para as áreas candidatas a ajuda (para o período de vigência do compromisso) aprovado pela ELA. (3) 	

Componente agro-ambiental

	Condições de acesso específicas	Compromissos específicos
4) Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio (4)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Praticar uma rotação de sequeiro que inclua um cereal praganoso em parcelas com IQFP ≤ 2 e com uma densidade de árvores inferior ou igual a 60 árvores/ha; ▪ Área da rotação igual ou superior a 5 ha. (5) ▪ Unidade de produção com encabeçamento em pastoreio, igual ou inferior a 0,7 CN/ha de (superfície forrageira + 10% da área de cereal). 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Utilizar exclusivamente as rotações tradicionais, ou suas variantes, desde que aprovadas pela ELA; ▪ Anualmente a área de cereal praganoso deve representar entre 20% a 50% da área de rotação; ▪ Respeitar as datas e as técnicas a aplicar nos cortes a efectuar nas áreas da rotação e na mobilização de pousios, assim como o limite máximo de área de cereal objecto de corte a indicar anualmente pela ELA (6) tendo em conta as características do ano agrícola e o estado do ciclo anual das espécies animais objecto da conservação; ▪ As mobilizações de solo devem ser executadas segundo as curvas de nível em parcelas com IQFP >1; ▪ Fazer no máximo uma mobilização anual sem reviramento de solo, excepto se autorizado pela ELA; ▪ Nas parcelas sujeitas a monda química, deixar faixas não mondadas de largura nunca superior a 8 metros e com superfície nunca inferior a 5% da área total; ▪ Nas unidades de produção com mais de 50 ha, semear e acompanhar até ao fim do seu ciclo as culturas para consumo da fauna bravia, de acordo com as orientações da ELA, na relação 1 ha das culturas por cada 50 ha, em folhas não contíguas, de dimensão inferior a 0,5 ha; ▪ Garantir a existência de um ponto de água acessível em cada 100 ha, no período crítico seco; ▪ Não construir cercas, nem efectuar a instalação de bosquetes, sem parecer prévio da ELA.
5) Sementeira directa	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ser beneficiário da ajuda agro-ambiental para a rotação de sequeiro cereal-pousio; 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Realizar a sementeira directa das culturas semeadas inseridas na rotação.(7)

Componente silvo-ambiental		
	Condições de acesso específicas	Compromissos específicos
2) Renaturalização de montados de azinho	<ul style="list-style-type: none"> Área mínima de 5 ha (a confirmar pela ELA). 	<ul style="list-style-type: none"> Proteger a regeneração natural; Cortar todas as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, conforme definição no plano de intervenção; Controlar o acesso de animais particularmente a áreas de regeneração natural, por colocação de cercas temporárias e protecções individuais; Conduzir a regeneração natural através de podas de formação adequadas; Todo o material cortado sem valor comercial com origem nas diferentes intervenções deverá ser estilhaçado e a estilha espalhada no local, à excepção das invasoras lenhosas ou material afectado sanitariamente, devendo estes serem removidos da área; Adensar a área com azinheira ou outras espécies que favorecem a sucessão ecológica, com material base recolhido no local ou outro material base se previsto no Plano de Intervenção e com técnicas de plantação a indicar pela ELA.
5) Manutenção de maciços, bosquetes ou núcleos de espécies arbóreas ou arbustivas autóctones e de exemplares e formações reliquiais ou notáveis	<ul style="list-style-type: none"> Área mínima de 0,5 ha de exemplares/formações reliquiais ou notáveis, maciços, bosquetes ou núcleos de espécies arbóreas ou arbustivas autóctones (a confirmar pela ELA). 	<ul style="list-style-type: none"> No caso da presença de exemplares de dimensões notáveis, efectuar cortes selectivos de arvoredos, garantindo a manutenção dos exemplares de maiores dimensões; Nos restantes casos, preservar os exemplares/formações adultos e proteger a regeneração natural das espécies alvo; Criar faixas ou manchas de descontinuidade de dimensão e configuração a definir no Plano de Exploração (diminuição do risco de incêndio); Promover o aumento das espécies arbóreas e arbustivas que favorecem a sucessão ecológica alvo, com material base recolhido no local e técnicas de plantação a indicar pela ELA; Respeitar a zona tampão de defesa e as práticas definidas para a mesma (para evitar a poluição ou deriva genética através da hibridação); Em áreas sujeitas a pastoreio, controlar o acesso de animais particularmente a áreas de regeneração natural, por colocação de cercas temporárias e protecções individuais e interditá-lo em áreas com exemplares e formações reliquiais; Condicionar as intervenções silvícolas de forma a assegurar a tranquilidade da avifauna nos períodos de reprodução e de dormitório, respeitando as orientações da ELA; Conduzir a regeneração natural através de podas de formação adequadas; Efectuar apenas cortes da espécie alvo quando os exemplares estiverem afectados sanitariamente ou tendo em vista a condução de manchas de regeneração natural, a validar pela ELA; Todo o material cortado sem valor comercial com origem nas diferentes intervenções deverá ser estilhaçado e a estilha espalhada no local, à excepção das invasoras lenhosas ou material afectado sanitariamente, devendo estes serem removidos da área;
6) Manutenção de galerias ripícolas	<ul style="list-style-type: none"> Largura mínima de 20 metros no conjunto das duas margens da linha de água e comprimento mínimo de 250 metros, podendo este ser inferior na situação de vales encaixados. 	<ul style="list-style-type: none"> Conservar área da galeria, com introdução de espécies que favorecem a sucessão ecológica alvo, e substituição de espécies alóctones, preferencialmente com material base recolhido no local; As mobilizações de solo devem ser localizadas; Promover a condução do sob coberto, praticando um controlo selectivo da vegetação espontânea impedindo a evolução dos matos para matagais e silvados; Promover a recuperação das margens da linha de água, com introdução de paliçadas e posterior colonização com vegetação autóctone, limitando o acesso aos troços recuperados com cercas temporárias; Todo o material cortado sem valor comercial com origem nas diferentes intervenções deverá ser estilhaçado e a estilha espalhada no local, à excepção das invasoras lenhosas ou material afectado sanitariamente, devendo estes serem removidos da área; Quando existam locais de passagens de gado ou pessoas, definir áreas específicas e bem delimitadas para o efeito, impedindo o acesso às restantes áreas a proteger; Na faixa ocupada pela galeria ripícola, não proceder ao cultivo ou aplicação de herbicidas numa largura mínima de 10 m a partir da linha de água.
7) Conservação rede de corredores ecológicos	<ul style="list-style-type: none"> Áreas das formações que se localizem dentro da rede de corredores ecológicos estabelecidos nos PROF (a confirmar pela ELA); Área mínima de 0,5 ha 	<ul style="list-style-type: none"> Conservar o ecossistema a desenvolver no corredor ecológico, a confirmar pela ELA; Efectuar intervenções necessárias à sua manutenção/recuperação (tais como: aproveitamento da regeneração natural, adensamentos, substituição de espécies e aumento de área do ecossistema, controlo de espécies alóctones e invasoras lenhosas).

- Serão integralmente elegíveis as parcelas das unidades de produção interceptadas pelo limite da área geográfica de incidência se a parcela tiver área igual ou inferior a 3 ha.
- Excepto se surgir um foco de um organismo nocivo referido na lista do acervo fitossanitário da UE, situação em que poderão ser utilizados outros produtos de acordo com instruções dos serviços oficiais competentes em matéria de protecção das culturas
- O plano de Intervenção pode ter revisões anuais, devendo a sua alteração ser aprovada pela ELA e apresentada aquando da confirmação anual subsequente
O plano de Intervenção deve ainda estar de acordo com o plano de gestão florestal.
- Podem ser consideradas como pertencentes à área de rotação as parcelas que forem semeadas com cereal praganoso de sequeiro, pelo menos 1 vez durante o período de vigência do compromisso.
- São elegíveis as áreas de charcos temporários não estando sujeitas à prática da rotação cereal-pousio.
- A ELA terá em consideração as características do ano agrícola e o estado do ciclo anual das espécies animais objecto da conservação.
- No primeiro ano em que utiliza a técnica de sementeira directa numa parcela, em caso de compactação do solo é permitido o recurso conjugado de sub-solador, Chisel ou escarificador.

Tipologia e Nível do Apoio

Componente	Tipo de Ajuda	Área elegível	Modulação e Nível da Ajuda	
AA	4) Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio	Área de rotação	0 < Área ≤ 100 ha	80 €/ha
			100 < Área ≤ 250 ha	45 €/ha
			250 < Área ≤ 500 ha	20 €/ha
			500 < Área ≤ 750 ha	10 €/ha
5) Sementeira directa	Área em sementeira directa	0 < Área ≤ 50 ha	75 €/ha	
		50 < Área ≤ 100 ha	60 €/ha	
		100 < Área ≤ 250 ha	37,5 €/ha	
		Área > 250 ha	15 €/ha	
SA	2) Renaturalização de montados de azinho	Área de montados de azinho a renaturalizar (a indicar pela ELA)	0 < Área ≤ 5 ha	200 €/ha
			5 < Área ≤ 25 ha	100 €/ha
			25 < Área ≤ 50 ha	50 €/ha
	5) Manutenção de maciços, bosquetes ou núcleos de espécies arbóreas ou arbustivas autóctones e de exemplares e formações reliquiais ou notáveis	Área de maciços, bosquetes ou núcleos de espécies arbóreas ou arbustivas autóctones e de exemplares e formações reliquiais ou notáveis (a indicar pela ELA)	0 < Área ≤ 5 ha	200 €/ha
			5 < Área ≤ 25 ha	100 €/ha
			25 < Área ≤ 50 ha	50 €/ha
	6) Manutenção de galerias ripícolas	Área de galerias ripícolas	0 < Área ≤ 5 ha	200 €/ha
			5 < Área ≤ 25 ha	100 €/ha
			25 < Área ≤ 50 ha	50 €/ha
	7) Conservação da rede de corredores ecológicos	Área de formações inseridas dentro da rede de corredores ecológicos estabelecidos nos PROF (a indicar pela ELA)	0 < Área ≤ 5 ha	200 €/ha
			5 < Área ≤ 25 ha	100 €/ha
			25 < Área ≤ 50 ha	50 €/ha

Aplicação de Investimentos Não Produtivos em Unidades de Produção

Condições de acesso	Âmbito	Níveis de apoio
Investimentos não produtivos associados a pagamentos agro-ambientais		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apresentação de um Plano de Recuperação para as infra-estruturas a candidatar aprovado pela ELA, sem prejuízo de propostas de alteração que venham a ser solicitadas; ▪ Os projectos a candidatar deverão ter o parecer da ELA. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Substituição e correcção de cercas não adequadas às aves estepárias; ▪ Instalações de vedações e cercas eléctricas; ▪ Pontos de água estratégicos (limpeza e construção); ▪ Recuperação de estruturas existentes e/ou instalação de novas estruturas para a nidificação do Peneireiro-das-torres e do Rolieiro, com vista à manutenção/ melhoria das condições de nidificação; ▪ Instalação de bosquetes para sombra; ▪ Manutenção de infra-estruturas de dispersão e retenção de água. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 100% das despesas elegíveis.(1)
Investimentos não produtivos associados a pagamentos silvo-ambientais		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Os investimentos têm de estar contemplados no Plano de Intervenção plurianual, para o período de vigência do contrato, aprovado pela ELA; ▪ Os projectos a candidatar deverão ter o parecer da ELA. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instalação ou recuperação de vedação/cercas e instalação de protectores individuais (protecção contra a acção do gado e da fauna selvagem); ▪ Adensamento e/ou substituição das espécies alvo; ▪ Intervenções silvícolas de carácter extraordinário, tais como acções de erradicação de plantas invasoras lenhosas. ▪ Recuperação/reconstrução de estruturas tradicionais desactivadas, tais como: <ul style="list-style-type: none"> - poços, pias e bebedouros; - muretes e muros de suporte. ▪ Manutenção de infra-estruturas de dispersão e retenção de água. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 100% das despesas elegíveis.(1)

(1) Serão definidos custos máximos unitários para este tipo de investimentos e limites máximos por tipo de beneficiário